Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 29 /2024

Matéria: Projeto de Lei nº 7, de 18 de março de 2024.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Ementa: Altera a lei nº 702, de 21 de maio de 2013, e da outras providencias.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu extraordinariamente no dia 15 de abril de 2024, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 7, de 18 de março de 2024, da Mesa Diretora.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-tas ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei do Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que altera a lei que institui e regulamenta a Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo.

As alterações ora previstas na Proposição tem o teor de apenas adequar a Legislação vigente no tocante ao funcionamento da Câmara Mirim.

Ademais, é competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termo do art. 15 da Lei Orgânica, dispor sobre sua organização e funcionamento, vejamos:

> Art. 15. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
>
> (...)
>
> II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei em análise , além de cumpridos todos os pressuspostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 7, de 18 de março de 2024, que altera a lei nº 702, de 21 de maio de 2013,

e da outras providencias.

O parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimamente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 15 abril de 2024.

Semy Mendes de Freitas
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro/Relator